

**Projeto Básico nº 001/2021 DAF**

Dispensa de Licitação nº 02/2021

**CARTA – CONTRATO GASAP DAF nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** Companhia de Gás do Amapá, doravante denominada **GASAP**, localizada na Avenida FAB, nº 1070, sala 108, Edifício Macapá Office Center, Centro, Macapá – AP, CEP: 68.900-073, inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.400/0001-54, representada por seu Diretor Presidente, **Marco Antônio de Oliveira do Couto** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **André Gustavo Lins de Macedo**, em conjunto, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social da GASAP;

**CONTRATADA:** Ernst & Young Auditores Independentes S/S, doravante denominada Ernst & Young Brasil, empresa com sede no Centro Empresarial Queiroz Galvão - Torre Cícero Dias Rua Padre Carapuceiro, 858, 8º andar, Boa Viagem - CEP. 51020-280 - Recife, PE, Brasil, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 61.366.936/0003-97, constituída segundo as leis brasileiras e firma membro independente da Ernst & Young Global, uma sociedade limitada do Reino Unido que atua como entidade de coordenação central da Rede Ernst & Young de firmas independentes (doravante denominadas coletivamente “Rede EY”), representada por seu Sócio, **Francisco da Silva Pimentel**.

**DO OBJETO E DO PREÇO:** Contratação de Prestação de Serviços de Auditoria das Demonstrações Contábeis da GASAP – Exercícios 2021 e 2022. Os serviços serão executados conforme as disposições estabelecidas no Projeto Básico nº 001/2021 DAF, que é parte integrante do presente contrato.

**VALOR:** R\$ 32.820,98 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 16.119,53 (dezesseis mil, cento e dezenove reais e cinquenta e três centavos) referente à auditoria contábil de 2021 e R\$ 16.701,45 (dezesseis mil, setecentos e um reais e quarenta e cinco centavos) referente à auditoria contábil de 2022.

**DO REAJUSTE:** Este valor será fixo e irreajustável até a data de seu vencimento, salvo a incidência do art. 81 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, sendo considerado o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo para eventual reajuste.



**DA VIGÊNCIA:** Vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura da Carta-contrato.

**DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** O Gerenciamento e a Fiscalização do presente Contrato ficarão a cargo do seguinte funcionário da **GASAP**: Aline Patrícia Nunes de Souza – Assistente Administrativa.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter durante a execução deste contrato, todas as condições da proposta aceita.

**DA FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME:** Os serviços a que se refere este instrumento serão realizados sob a forma de Execução Indireta no Regime de Empreitada por Preço Global. Para o início da execução dos serviços, a **GASAP** fará a solicitação através da emissão de Autorização de Execução de Serviço (AES).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes dos serviços objeto desta Carta-Contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: Conta Orçamentária: Item 4. Serviços de Terceiros, Subitem 4.2. Auditoria.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em uma única parcela após a entrega do relatório de Auditoria devidamente assinado, correspondente aos exercícios findos em 2021 e em 2022. O pagamento ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da fatura devidamente atestada pela GASAP, conforme item 9 do Projeto Básico nº 001/2021 DAF.

**DAS PENALIDADES:** A **CONTRATADA** fica sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016.

**DA VINCULAÇÃO:** A presente contratação é vinculada à Proposição de Aquisição/Contratação, bem como à Proposta apresentada pela **CONTRATADA**; tais documentos são parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição. A contratada apresentará os seguintes documentos quando da assinatura do contrato: Certidões Negativas de Débito junto às Receitas Federal, Estadual e Municipal e Certificado de Regularidade do FGTS.

**DA RESCISÃO:** Caberá rescisão, de acordo com o disposto na Lei nº 13.303/2016, reconhecidos os direitos da Administração.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.

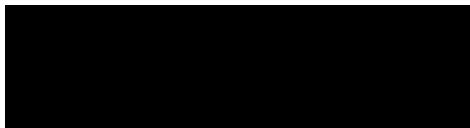
É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter o caráter de confidencialidade e segurança de toda e quaisquer informações recebidas a qualquer título.



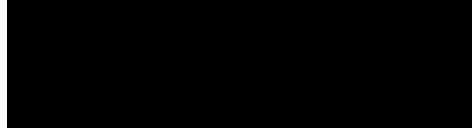
**DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Macapá – AP, 27 de dezembro de 2021.

Pela **GASAP**:

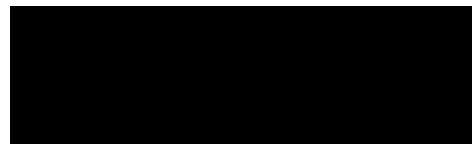


Marco Antônio de Oliveira do Couto  
Diretor Presidente



André Gustavo Lins de Macêdo  
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **ERNST & YOUNG Brasil**:



Francisco da Silva Pimentel  
Sócio